



Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete da Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, 30 de julho de 2024.

Margarida Maria Singer  
Nina Singer  
Prefeita Municipal

Fabiano Renato Vosguerau  
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

## **Decreto nº 6.166, de 30 de julho de 2024**

A Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Memorando nº 269/2024, da Secretaria Municipal de Educação,  
**D E C R E T A:**

Art. 1º As alíneas “a”, e “d”, do inciso II e alíneas “d”, “f” e “j”, do inciso IV, do art. 1º, do Decreto nº 5.000, de 23 de setembro de 2022, que nomeia as pessoas para comporem o Conselho Municipal de Educação – CME, passam a vigorar com as seguintes alterações:

- “Art. 1º .....
- I - .....
- II - representantes da Secretaria Municipal de Educação:
  - a) titular: Luiz Carlos Costa da Silva (reconduzido)  
suplente: Juliana Valli Mocelin Criminácio;  
.....
  - d) titular: Angela Pereira Branco (reconduzida)  
suplente: Fábio Luciano Azevedo;  
.....
- III - .....
- IV - representantes da Sociedade Civil Organizada:
  - d) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:
    - titular: Sandro de Jesus Correia
    - suplente: Juliana Canassa
  - f) representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar:
    - titular: Barbara Princival Cordeiro
    - suplente: Andrey Francisco Ramos;
  - j) representante do Poder Legislativo do Município:
    - titular: Marcos Aurélio Precoma
    - suplente: Vilma Pissaia da Cruz.”(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.  
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.  
Gabinete da Prefeita Municipal de São José dos Pinhais, 30 de julho de 2024.

Margarida Maria Singer  
Nina Singer  
Prefeita Municipal

Diego Santin Inoue  
Secretário Municipal de Educação

